



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2023

O Município de São José da Barra torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente Regulamento que tem por objeto o “Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas destinados à Secretaria Municipal de Saúde”, nos termos do artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme especificações constantes deste instrumento e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Regulamento o “Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas destinados à Secretaria Municipal de Saúde”.

2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução dos Termos de Credenciamento decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2023. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência dos Termos de Credenciamento, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação:

Dotações Orçamentárias

02.01.10.302.1001.2018.33.90.39.00 – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Fichas 90/91).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atendam às condições deste Regulamento.

3.2 - Não poderão participar deste Regulamento:

3.2.1 - Licitantes em estado de falência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.2 – Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Empresas em Consórcio¹.

4 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, no seguinte endereço:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Credenciamento em tela.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
CEP: 37.945-000 -SÃO JOSÉ DA BARRA – MG.
TELEFAX: (35) 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo junto ao Setor de Licitações.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Regulamento de Credenciamento, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura do envelope.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 - DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Para ser credenciada a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação constante dos subitens 5.2 a 5.19, em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação do licitante, conforme modelo abaixo:

<p>CRENCIAMENTO Nº. 003/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA – RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL: NÚMERO DO CNPJ:</p>

5.2 – As empresas que desejarem se credenciar deverão apresentar a Solicitação de Credenciamento, **conforme modelo constante do Anexo II**, endereçada ao Setor de Licitação, redigida em papel timbrado, contendo os dados do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, assinada por representante legal, na qual seja solicitado seu credenciamento para os itens de seu interesse, **concordando com as disposições constantes deste Regulamento e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes das tabelas previstas neste regulamento.**

5.3 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) **em cópia autenticada ou à vista do original.**

5.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.6 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

5.7 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

5.8 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.9 - CNDT- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011).

5.10 - Certidão Negativa de Falência da sede ou distribuidor da empresa. (Emitida com data não superior 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

5.11 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo III).**

5.12 - Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional.

5.13 - Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe Regional da empresa, válida.

5.14 – Alvará de Licença para Funcionamento do estabelecimento comercial, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o exercício em vigor, da empresa licitante.

5.15 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

5.16 – Indicação, redigida em papel timbrado da empresa, do profissional responsável técnico.

5.17 – Registro do profissional responsável técnico no respectivo Conselho de Classe Regional.

5.18 – Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe Regional, válida, do profissional responsável técnico.

5.19 - Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.

5.20 – Os documentos exigidos nos subitens 5.2 a 5.19 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista dos originais, sendo que a Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais.

6 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – O prazo para o credenciamento se iniciará no dia 28/07/2023 no horário das 08h00min às 12h00min – 13h00min às 15h30min, devendo os interessados apresentar os documentos constantes dos subitens 5.2 a 5.19, no Setor de Licitações.

7 - ANÁLISES DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A análise da aceitabilidade dos documentos apresentados compreenderá o exame:

7.1.1 - Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

7.1.2 - Da forma, prazos e condições de execução propostos com os especificados neste Regulamento e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

7.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as empresas:

7.2.1 - Que se enquadrarem nos casos de proibição de participação do presente Regulamento constante da cláusula 3.2.

7.2.2 - Que não apresentarem os documentos exigidos na cláusula 5ª.

7.2.3 - Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações deste Regulamento.

7.2.4 - Que não se submeterem as condições expressas neste Regulamento.

8 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitações que irá divulgar o julgamento final no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Barra.

8.2 – O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 contados a partir da data de divulgação do julgamento.

8.3 – O resultado do julgamento de eventuais recursos será publicado no local citado no subitem 8.1.

8.4 – Os procedimentos adotados pela Comissão na condução e no julgamento da documentação de habilitação previstos neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

8.5 - Após a homologação será feito o Termo de Credenciamento (Contrato).

8.6 - A assinatura dos Termos de Credenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de convocação da Credenciante.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O prazo de vigência deste Regulamento de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessivos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

9.2 - Os Termos de Credenciamento decorrentes do presente Regulamento terão início de sua vigência a partir da data de sua publicação tendo como término o dia de encerramento deste credenciamento.

9.3 – Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

10 – DO REAJUSTE

10.1 – Em caso de prorrogação dos Termos de Credenciamento, os valores estabelecidos no Anexo I poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11 - DO PREÇO

11.1 – Os preços são os constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo I do Regulamento de Credenciamento.

12 – PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente às credenciadas, de acordo com a quantidade de procedimento realizado, conforme os valores especificados no Anexo I deste Regulamento, desde que apresentada a respectiva nota fiscal em nome da credenciada.

12.2 – A credenciada deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

12.4 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

13 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A prestação dos serviços ocorrerá em laboratório próprio ou posto de coleta da credenciada, que deverão estar instalados na cidade de São José da Barra.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os exames solicitados serão os que constam da tabela 1 – SUS (item 1 ao 139), competência 05/2023 e 06/2023 (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) exceto os exames constantes na Tabela 2 (item 01 ao 149), mediante pedido médico ou de enfermeira em formulário do Sistema Único de Saúde SUS.

14.2 - A empresa credenciada deverá executar exames laboratoriais previstos nas Tabelas 1 e 2 e manter os serviços de coleta eletiva no horário das 07:00hs às 10:00hs de segunda à sexta-feira. Para os exames de urgência, quando solicitados pela Unidade de Pronto Atendimento, a empresa credenciada deverá assumir a coleta, a logística (materiais e deslocamento) e análise durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

14.3 – Caso haja mais de uma empresa credenciada será adotado sistema de rodízio, ficando determinada a troca de laboratório a cada dia inclusive os exames de urgência. As empresas credenciadas não terão limites de atendimento diário, ficando a disposição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

14.4 - Os resultados de exames eletivos deverão ser entregues no laboratório ou posto de coleta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis aos pacientes. Para as solicitações de exames laboratoriais de urgência, os resultados deverão ser entregues no máximo 2 (duas) horas após a coleta, na Unidade de Saúde ou via email (unidadesaudesjbarra@yahoo.com)

14.5 - Para a prestação dos serviços, objeto deste, o laboratório deve ser equipado de forma a possibilitar a execução de todos os exames solicitados possuindo toda a estrutura necessária.

14.6 – A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 - Emitir nota fiscal mensalmente, após execução dos serviços.

15.2 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

15.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

15.4 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

15.5 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

15.6 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

15.7 - O credenciado deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

16 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1 - Pagar aos credenciados os valores especificados no Anexo I, conforme condições previstas neste instrumento.

16.2 - Fiscalizar a execução dos serviços realizados constantes dos Termos de Credenciamento.

16.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

17 - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

17.1 – Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

17.1.1 - Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia.

17.1.2 - Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da Credenciada.

17.1.3 – A Credenciada que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 3.2.

17.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da empresa, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência.

17.2.2 - Multa:

17.2.2.1- O atraso injustificado na execução sujeitará a(o) credenciada(o) ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso.

17.2.2.2 - Na hipótese da(o) credenciada(o) inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Regulamento, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, atualizado.

17.2.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos a (o) credenciada (o), o valor da multa prevista neste Regulamento.

17.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

17.5 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse da credenciada, mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos necessários antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

19 - DA SUB-ROGAÇÃO DO CREDENCIADO

19.1 - Será expressamente vedada a sub-rogação da credenciada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

20 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

20.1 - O Termo de Credenciamento vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

22 - DO FUNDAMENTO LEGAL

22.1 - O Termo de Credenciamento advindo deste Regulamento reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

23 - DOS CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

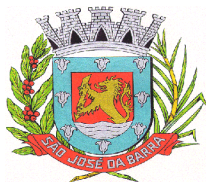
25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A Administração poderá alterar ou revogar o presente Regulamento, a qualquer tempo, desde que justificado.

25.2 - O termo de credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas responsabilidades única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Administração.

25.3 - A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase do procedimento, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

25.4 - A apresentação da documentação implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Regulamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

25.5 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

25.6 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas, o presente Credenciamento. A ele se reserva ainda o direito de não credenciar qualquer empresa que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Regulamento e nos documentos que dele fazem parte.

25.7 - Em hipótese alguma poderá o interessado ou credenciado fazer carga dos autos, sendo-lhe permitido consulta ao processo na Sala de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de expediente da prefeitura.

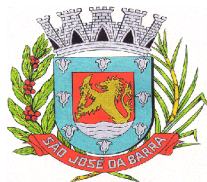
25.8 - A credenciada fica obrigada a manter durante todo o credenciamento as condições de cadastro quando da celebração do mesmo.

25.9 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Regulamento, sendo publicado no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG) e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

25.10 - O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Regulamento, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos) a ser recolhida através de guia emitida pelo Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 24 de julho de 2023.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

CREDENCIAMENTO N.º. 003/2023

INEXIGIBILIDADE N.º. 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 135/2023

1 – OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TABELA 01 – EXAMES LABORATORIAIS - SUS

Item	Unidade	Descrição/especialidade	Valor Unitário
1.	Unidade	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina	R\$ 3,70
2.	Unidade	Antibiograma	R\$ 4,98
3.	Unidade	Bacteroscopia (Gram)	R\$ 2,80
4.	Unidade	Determinação da Capacidade de Fixação Do Ferro	R\$ 2,01
5.	Unidade	Clearance de creatinina	R\$ 3,51
6.	Unidade	Clearance de ureia	R\$ 3,51
7.	Unidade	Creatinofosfoquinase (cpk)	R\$ 3,68
8.	Unidade	Cultura de bactérias p/ identificação	R\$ 5,62
9.	Unidade	Determinação de anticorpos Antiplaquetários	R\$ 10,65
10.	Unidade	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63
11.	Unidade	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00
12.	Unidade	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	R\$ 1,37
13.	Unidade	Determinação de Fator Reumatóide	R\$ 2,83
14.	Unidade	Determinação Tempo de sangramento (duke)	R\$ 2,73
15.	Unidade	Determinação Tempo de sangramento de ivy	R\$ 9,00
16.	Unidade	Determinação de Tempo de trombina	R\$ 2,85
17.	Unidade	Determinação de Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA)	R\$ 5,77
18.	Unidade	Determinação de Velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
19.	Unidade	Dosagem de Aldolase	R\$ 3,68
20.	Unidade	Dosagem Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68
21.	Unidade	Dosagem de alfa-fetoproteína	R\$ 15,06
22.	Unidade	Dosagem de Alumínio	R\$ 27,50
23.	Unidade	Dosagem de Amilase	R\$ 2,25
24.	Unidade	Dosagem de Antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42
25.	Unidade	Dosagem de Bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
26.	Unidade	Dosagem de Cálcio	R\$ 1,85
27.	Unidade	Dosagem de Cálcio Ionizável	R\$ 3,51
28.	Unidade	Dosagem de Calcitonina	R\$ 14,38
29.	Unidade	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 17,53
30.	Unidade	Dosagem de Chumbo	R\$ 8,83
31.	Unidade	Dosagem de Cloreto	R\$ 1,85
32.	Unidade	Dosagem de Cobre	R\$ 3,51
33.	Unidade	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 3,51
34.	Unidade	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 3,51



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

35.	Unidade	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 1,85
36.	Unidade	Dosagem de Cortisol	R\$ 9,86
37.	Unidade	Dosagem de Creatinina	R\$ 1,85
38.	Unidade	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
39.	Unidade	Dosagem de Dehidroepiandrosterona – DHEA	R\$ 11,25
40.	Unidade	Dosagem de Desidrogmase Latica -	R\$ 3,68
41.	Unidade	Dosagem de Dihidrotestoterona – DHTt	R\$ 11,71
42.	Unidade	Dosagem de Estradiol	R\$ 10,15
43.	Unidade	Dosagem de Ferritina	R\$ 15,59
44.	Unidade	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 3,51
45.	Unidade	Dosagem de Folato	R\$ 15,65
46.	Unidade	Dosagem de Fosfatase alcalina	R\$ 2,01
47.	Unidade	Dosagem de Fósforo	R\$ 1,85
48.	Unidade	Dosagem de Gama-glutamil transferase - gama gt	R\$ 3,51
49.	Unidade	Dosagem de Glicose	R\$ 1,85
50.	Unidade	Dosagem de Gordura fecal	R\$ 3,04
51.	Unidade	Dosagem de Hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86
52.	Unidade	Dosagem de Folículo-estimulante (FSH)	R\$ 7,89
53.	Unidade	Dosagem de hormônio Luteinizante - LH	R\$ 8,97
54.	Unidade	Dosagem de hormônio estimulante tireóide - TSH	R\$ 8,96
55.	Unidade	Dosagem de Insulina	R\$ 10,17
56.	Unidade	Dosagem de Lipase	R\$ 2,25
57.	Unidade	Dosagem de Magnésio	R\$ 2,01
58.	Unidade	Dosagem de Muco proteínas	R\$ 2,01
59.	Unidade	Dosagem de Potássio	R\$ 1,85
60.	Unidade	Dosagem de Oxalato	R\$ 3,68
61.	Unidade	Dosagem de Progesterona	R\$ 10,22
62.	Unidade	Dosagem de Prolactina	R\$ 10,15
63.	Unidade	Dosagem de Proteína C Reativa	R\$ 2,83
64.	Unidade	Dosagem de Proteínas (urina 24 horas)	R\$ 2,04
65.	Unidade	Dosagem de Proteínas totais	R\$ 1,40
66.	Unidade	Dosagem de Proteínas totais e frações	R\$ 1,85
67.	Unidade	Dosagem de Sódio	R\$ 1,85
68.	Unidade	Dosagem de sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11
69.	Unidade	Dosagem de Testosterona	R\$ 10,43
70.	Unidade	Dosagem de Testosterona livre	R\$ 13,11
71.	Unidade	Dosagem de Tireoglobulina	R\$ 15,35
72.	Unidade	Dosagem de Tiroxina - T4	R\$ 8,76
73.	Unidade	Dosagem de Tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60
74.	Unidade	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO)	R\$ 2,01
75.	Unidade	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (TGP)	R\$ 2,01
76.	Unidade	Dosagem de Transferrina	R\$ 4,12
77.	Unidade	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 3,51
78.	Unidade	Dosagem de Triiodotironina - T3	R\$ 8,71
79.	Unidade	Dosagem de Uréia	R\$ 1,85
80.	Unidade	Dosagem de Zinco	R\$ 15,65
81.	Unidade	Dosagem do antígeno do CA 125	R\$ 13,35
82.	Unidade	Eritrograma(eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
83.	Unidade	Fenotipagem do sistema RH-HR	R\$ 10,65
84.	Unidade	Hemograma completo	R\$ 4,11



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

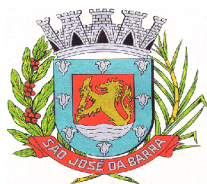
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

85.	Unidade	Leucograma	R\$ 2,73
86.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti- Helicobacter pylori	R\$ 17,16
87.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot)	R\$ 85,00
88.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 - (Elisa)	R\$ 10,00
89.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 +HTLV-2	R\$ 18,55
90.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas	R\$ 5,74
91.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antiamebas	R\$ 10,00
92.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	R\$ 5,83
93.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos anticorpos anti-HTLV-1 (Western-Blot)	R\$ 85,00
94.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	R\$ 9,70
95.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos antiespermatozóides (Elisa)	R\$ 9,70
96.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o (aslo)	R\$ 2,83
97.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	R\$ 17,16
98.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	R\$ 10,00
99.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16
100.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti-HBS)	R\$ 18,55
101.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de superfície do vírus da hepatite B (Anti-HBE)	R\$ 18,55
102.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da hepatite C (Anti-HCV)	R\$ 18,55
103.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg Citomegalovírus	R\$ 11,00
104.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	R\$ 16,97
105.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
106.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
107.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
108.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra o vírus Herpes Zoster	R\$ 17,16
109.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra o vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16
110.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra o vírus Herpes simples	R\$ 17,16
111.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos igg e igm contra Antígeno central do vírus da hepatite B (Anti-HBC Total)	R\$ 18,55
112.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticitomegalovírus	R\$ 11,61
113.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$ 18,55
114.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,25
115.	Unidade	Pesquisa de anticorpos Igm contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti hbc – igm)	R\$ 18,55
116.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
117.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
118.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm contra o vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16
119.	Unidade	Pesquisa de Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	R\$ 13,35
120.	Unidade	Pesquisa de Antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55
121.	Unidade	Pesquisa de antígeno e do vírus da Hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55
122.	Unidade	Pesquisa de Eosinófilos	R\$ 1,65
123.	Unidade	Pesquisa de espermatozóides (após vasectomia)	R\$ 4,80
124.	Unidade	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waller-rose)	R\$ 4,10
125.	Unidade	Pesquisa de fator RH (inclui D fração)	R\$ 1,37
126.	Unidade	Pesquisa de Gordura fecal	R\$ 1,65
127.	Unidade	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65
128.	Unidade	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65
129.	Unidade	Pesquisa de Sangue oculto nas Fezes	R\$ 1,65
130.	Unidade	Pesquisa de Substâncias Redutoras nas Fezes	R\$ 1,65
131.	Unidade	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 5,04

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

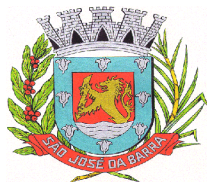
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

132.	Unidade	Pesquisa de Tripanossoma	R\$ 2,73
133.	Unidade	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 2,73
134.	Unidade	Prova de Látex p/Pesquisa do Fator Reumatóide	R\$ 1,89
135.	Unidade	Teste Fta-Abs Igg p/ diagnostico da Sífilis	R\$ 10,00
136.	Unidade	Teste Fta-Abs Igm p/ diagnostico da Sífilis	R\$ 10,00
137.	Unidade	Teste Não Treponêmico p/ detecção de Sífilis	R\$ 2,83
138.	Unidade	Teste Não Treponêmico p/ detecção de Sífilis em Gestantes	R\$ 2,83
139.	Unidade	Teste Treponêmico p/ detecção de Sífilis	R\$ 2,83

TABELA 02 – EXAMES LABORATORIAIS

Item	Unidade	Descrição/ especialidade	Valor Unitário
1.	Unidade	Anti Citoplasma de Neutrofilos (ANCA)	R\$ 60,00
2.	Unidade	Anti JO1	R\$ 34,49
3.	Unidade	Apoliproteína A	R\$ 20,00
4.	Unidade	Apoliproteína B	R\$ 20,00
5.	Unidade	Atividade da Renina Plasmática	R\$ 45,98
6.	Unidade	Carga viral de HBV	R\$ 230,00
7.	Unidade	Cariótipo com Banda G	R\$ 390,00
8.	Unidade	Coagulograma (t. Sang., t. Coag., p. Laco, ret.do coag.)	R\$ 10,00
9.	Unidade	Contagem de Linfócitos CD4/D8	R\$ 84,00
10.	Unidade	Coombs direto	R\$ 8,47
11.	Unidade	Coombs indireto (inclui quantitativo)	R\$ 10,00
12.	Unidade	Coprológico funcional	R\$ 20,00
13.	Unidade	D Dímero	R\$ 94,00
14.	Unidade	Detecção de Herpes simplex Tipo 1	R\$ 108,00
15.	Unidade	Detecção de Herpes simplex Tipo 2	R\$ 108,00
16.	Unidade	Determinação de T3 Reverso	R\$ 120,00
17.	Unidade	Dosagem 17 beta estradiol	R\$ 20,00
18.	Unidade	Dosagem antitransglutaminase IGA	R\$ 75,00
19.	Unidade	Dosagem Calprotectina fecal	R\$ 140,00
20.	Unidade	Dosagem Catecolamina plasma	R\$ 100,00
21.	Unidade	Dosagem Catecolamina urina	R\$ 127,00
22.	Unidade	Dosagem Colesterol (VLDL)	R\$ 7,26
23.	Unidade	Dosagem Creatinofosfoquinase - fracao MB - massa	R\$ 20,00
24.	Unidade	Dosagem de Acido láctico	R\$ 20,00
25.	Unidade	Dosagem de Acido oxálico	R\$ 151,25
26.	Unidade	Dosagem de Acido valpróico	R\$ 25,00
27.	Unidade	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	R\$ 20,00
28.	Unidade	Dosagem de Aldosterona	R\$ 32,00
29.	Unidade	Dosagem de Anti Trombina III	R\$ 30,25
30.	Unidade	Dosagem de antígeno Ca 19.9	R\$ 25,00
31.	Unidade	Dosagem de B-estradiol	R\$ 20,00
32.	Unidade	Dosagem de Beta-2-microglobulina	R\$ 30,00
33.	Unidade	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 25,00
34.	Unidade	Dosagem de Ceruplasmina sérica	R\$ 22,00
35.	Unidade	Dosagem de Chumbo	R\$ 20,00
36.	Unidade	Dosagem de Citrato	R\$ 20,00
37.	Unidade	Dosagem de Cocaína	R\$ 25,00
38.	Unidade	Dosagem de complemento C3	R\$ 16,00
39.	Unidade	Dosagem de complemento C4	R\$ 16,00
40.	Unidade	Dosagem de de Fator Von Willebrand (antígeno)	R\$ 124,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

41.	Unidade	Dosagem de Dihidrotestosterona - DHT	R\$ 40,00
42.	Unidade	Dosagem de Fator VII	R\$ 111,00
43.	Unidade	Dosagem de Fator VIII	R\$ 75,00
44.	Unidade	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 25,00
45.	Unidade	Dosagem de Fibrinogênio	R\$ 18,00
46.	Unidade	Dosagem de Glicose-6-fosfato desidrogenase	R\$ 13,31
47.	Unidade	Dosagem de Hormonio Adrenocorticotrofico - ACTH	R\$ 25,00
48.	Unidade	Dosagem de imunoglobulina A (iga)	R\$ 20,00
49.	Unidade	Dosagem de imunoglobulina E (ige total)	R\$ 19,36
50.	Unidade	Dosagem de imunoglobulina G (igg)	R\$ 20,00
51.	Unidade	Dosagem de imunoglobulina M (igm)	R\$ 20,00
52.	Unidade	Dosagem de Lactato	R\$ 20,00
53.	Unidade	Dosagem de Leptina	R\$ 66,55
54.	Unidade	Dosagem de Lítio	R\$ 18,00
55.	Unidade	Dosagem de maconha	R\$ 30,00
56.	Unidade	Dosagem de Metanefrina urinária	R\$ 79,86
57.	Unidade	Dosagem de Microalbuminuria	R\$ 20,00
58.	Unidade	Dosagem de Mioglobina	R\$ 96,00
59.	Unidade	Dosagem de Oxalato	R\$ 25,00
60.	Unidade	Dosagem de Oxicarbazepina	R\$ 161,00
61.	Unidade	Dosagem de Paratormônio (PTH)	R\$ 30,00
62.	Unidade	Dosagem de Peptídeo C	R\$ 25,00
63.	Unidade	Dosagem de Pró-Calcitonina	R\$ 160,00
64.	Unidade	Dosagem de Selênio Sérico	R\$ 35,00
65.	Unidade	Dosagem de Troponina	R\$ 45,00
66.	Unidade	Dosagem de Vitamina B9	R\$ 25,00
67.	Unidade	Dosagem de Vitamina A	R\$ 85,00
68.	Unidade	Dosagem de Vitamina B1	R\$ 100,00
69.	Unidade	Dosagem de Vitamina B12	R\$ 20,00
70.	Unidade	Dosagem de Vitamina B6	R\$ 80,00
71.	Unidade	Dosagem de Vitamina C	R\$ 80,00
72.	Unidade	Dosagem de Vitamina D- 25 Hidroxi	R\$ 60,00
73.	Unidade	Dosagem de Vitamina E	R\$ 50,00
74.	Unidade	Dosagem de Vitamina K	R\$ 230,00
75.	Unidade	Dosagem do Antígeno CA19-9	R\$ 20,00
76.	Unidade	Dosagem Fator V Leiden	R\$ 155,00
77.	Unidade	Dosagem Frutosamina	R\$ 12,00
78.	Unidade	Dosagem quantitativa de Gonadotrofina coriônica Humana -BHCG	R\$ 20,00
79.	Unidade	Eletroforese de Hemoglobina	R\$ 15,73
80.	Unidade	Eletroforese de Proteína	R\$ 16,94
81.	Unidade	Enzima conversora da Angiotensina (Eca)	R\$ 110,00
82.	Unidade	Eritropoietina	R\$ 80,00
83.	Unidade	Genotipagem de vírus da Hepatite C	R\$ 450,00
84.	Unidade	Genotipagem do HIV	R\$ 450,00
85.	Unidade	Globulina Ligadora Hormônios Sexuais - SHBG	R\$ 30,00
86.	Unidade	Hcv per qualitativo	R\$ 230,00
87.	Unidade	Hcv per quantitativo	R\$ 220,00
88.	Unidade	Homocisteína	R\$ 40,00
89.	Unidade	Ige corante amarelo	R\$ 78,00
90.	Unidade	Ige corante vermelho	R\$ 78,00
91.	Unidade	Ige por alegeno especifico	R\$ 25,00
92.	Unidade	Ige por grupo especifico	R\$ 25,00
93.	Unidade	Imunoeletroforese de proteína	R\$ 110,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

94.	Unidade	Metanefrina fracionada	R\$ 125,00
95.	Unidade	Metanefrina totais e frações	R\$ 130,00
96.	Unidade	Methotrexato	R\$ 157,00
97.	Unidade	Mutação da protombina	R\$ 180,00
98.	Unidade	PCR quantitativo	R\$ 22,00
99.	Unidade	Peptídio Natriurético Cerebral- BNP	R\$ 120,00
100.	Unidade	Pesquisa Anti ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 20,00
101.	Unidade	Pesquisa de Anti-coagulante Lúpico	R\$ 40,00
102.	Unidade	Pesquisa de Anticorpo Igm Antileishmanias	R\$ 22,99
103.	Unidade	Pesquisa de Anticorpo parietais	R\$ 26,62
104.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos anti Saccharomyces cerevisiae Iga (ASCA)	R\$ 120,00
105.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-endomisio iga	R\$ 50,00
106.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-endomisio igg	R\$ 50,00
107.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-endomisio igm	R\$ 50,00
108.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-Gad	R\$ 120,00
109.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina iga	R\$ 40,00
110.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina igg	R\$ 33,88
111.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina igm	R\$ 33,88
112.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos anti-peptídeo citrulinado cíclico (Anti ccp)	R\$ 75,00
113.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-receptores de TSH (Anti Trab)	R\$ 50,00
114.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-Sm	R\$ 19,25
115.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos anti-SS-A RO	R\$ 20,00
116.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Antitireoperoxidase (Anti Tpo)	R\$ 20,00
117.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Beta-2-glicoproteína igg	R\$ 150,00
118.	Unidade	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (Anti-HDV)	R\$ 30,00
119.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg Anticardiolipina	R\$ 20,00
120.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg Antileishmanias	R\$ 22,99
121.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra Arbovírus (Chikungunya)	R\$ 230,00
122.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra Arbovírus (Dengue)	R\$ 50,00
123.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra Arbovírus (Zika vírus)	R\$ 300,00
124.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra Febre Amarela	R\$ 265,00
125.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg contra Sarampo	R\$ 61,00
126.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igg da Caxumba	R\$ 49,00
127.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm Anticardiolipina	R\$ 30,00
128.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Arbovírus (Chikungunya)	R\$ 230,00
129.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Arbovírus (Dengue)	R\$ 50,00
130.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Arbovírus (Zika vírus)	R\$ 300,00
131.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Febre Amarela	R\$ 268,00
132.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm contra Sarampo	R\$ 68,00
133.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Igm da Caxumba	R\$ 66,00
134.	Unidade	Pesquisa de antígeno Hlab 27	R\$ 60,00
135.	Unidade	Pesquisa de Antígeno NS1 do vírus da Dengue	R\$ 116,00
136.	Unidade	Pesquisa de Gonadotrofina coriônica - BHCG	R\$ 20,00
137.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti SS-B (LA)	R\$ 25,00
138.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-Dna	R\$ 25,00
139.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-ilhota de Langherans	R\$ 113,00
140.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-insulina	R\$ 90,00
141.	Unidade	Pesquisa de Anticorpos Anti-SSA (RO)	R\$ 25,00
142.	Unidade	Proteína C funcional	R\$ 70,00
143.	Unidade	Proteína S funcional	R\$ 200,00
144.	Unidade	Proteínas ligadora – 3 do IGF (IGBP3)	R\$ 80,00
145.	Unidade	Subclasses de IGG (IGG1, IGG2, IGG3 E IGG4) - cada	R\$ 57,50
146.	Unidade	Teste de Avidéz Toxoplasmose	R\$ 62,32



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

147.	Unidade	Teste de falcização	R\$ 10,00
148.	Unidade	Teste de Intolerância a Lactose	R\$ 30,25
149.	Unidade	Teste Genético de Intolerância a Lactose	R\$ 180,00

3 – JUSTIFICATIVA

Devido às peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, comumente a demanda é superior à oferta, como no caso em comento de exames laboratoriais, o que pelo ordenamento jurídico da Carta Magna e da Lei Federal nº 8080/90 cabe a administração, notadamente a Secretaria de Saúde de São José da Barra, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde desta municipalidade, a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito de seu território e no limite de sua competência, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

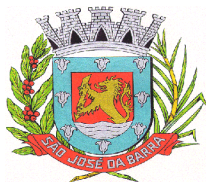
Portanto, a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição para atender a demanda reprimida de serviços de saúde, e o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento ao objeto em questão.

Trata-se de importante instrumento para complementar a assistência médica ambulatorial nas unidades de saúde. Entretanto, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas, acompanhamento de gestantes e das enfermidades em geral.

Considerando que o Município de São José da Barra não disponibiliza de estruturas para procedimentos de realização de exames de análises clínicas, justifica-se a abertura de processo de credenciamento de terceiros, pessoa jurídica para a prestação dos serviços de análise clínica.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilma. Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Credenciamento nº. 003/2023, Inexigibilidade nº. 007/2023.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com sede a _____ na cidade de _____ Estado _____, CEP: _____, Telefone: _____, fax: _____, e-mail: _____, por seu representante legal Sr (a). ____, inscrito no CPF nº. _____, cédula de identidade nº. _____ que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento **para o item _____ objeto do Regulamento de Credenciamento nº. 003/2023.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Regulamento de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser endereçadas ao endereço _____, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José da Barra, (MG) _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita(o) no CNPJ n°. _____ com sede a _____ na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, inscrito no CPF n°. _____, RG n°. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não.

São José da Barra, (MG) _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº. 003/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2023

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG.

CREDCIADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, nº. _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada Credenciada, neste ato representada por _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida por ___/___ e inscrito no CPF nº. _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justas e contratadas o presente Termo de Credenciamento, conforme cláusulas que seguem, a reger-se de acordo com a Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo único – O objeto do presente Termo de Credenciamento tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1 - O prazo de vigência do Regulamento de Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por prazos iguais e sucessivos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 - Os Termos de Credenciamento terão início de sua vigência a partir da data de sua publicação tendo como término o dia de encerramento deste credenciamento.

2.3 – Os Termos de Credenciamento poderão ser rescindidos a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento, os valores estabelecidos no Anexo I poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – Os preços são os constantes das Tabelas 01 e 02 do Anexo I do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao credenciado, de acordo com a quantidade de cada procedimento realizado, conforme os valores especificados no Anexo I deste Termo, desde que apresentada a respectiva nota fiscal em nome do credenciado.

5.2 – O credenciado deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do comprovante de atendimento e apresentação de nota fiscal.

5.4 – A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços ocorrerá em laboratório próprio ou posto de coleta da credenciada, que deverão estar instalados na cidade de São José da Barra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os exames solicitados serão os que constam da tabela 1 – SUS (item 1 ao 139), competência 05/2023 e 06/2023 (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) exceto os exames constantes na Tabela 2 (item 01 ao 149), mediante pedido médico ou de enfermeira em formulário do Sistema Único de Saúde SUS.

7.2 - A empresa credenciada deverá executar exames laboratoriais previstos nas Tabelas 1 e 2 e manter os serviços de coleta eletiva no horário das 07:00hs às 10:00hs de segunda à sexta-feira. Para os exames de urgência, quando solicitados pela Unidade de Pronto Atendimento, a empresa credenciada deverá assumir a coleta, a logística (materiais e deslocamento) e análise durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.3 – Caso haja mais de uma empresa credenciada será adotado sistema de rodízio, ficando determinada a troca de laboratório a cada dia inclusive os exames de urgência. As empresas credenciadas não terão limites de atendimento diário, ficando a disposição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

7.4 - Os resultados de exames eletivos deverão ser entregues no laboratório ou posto de coleta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis aos pacientes. Para as solicitações de exames laboratoriais de urgência, os resultados deverão ser entregues no máximo 2 (duas) horas após a coleta, na Unidade de Saúde ou via email (unidadesaudesjbarra@yahoo.com)

7.5 - Para a prestação dos serviços, objeto deste, o laboratório deve ser equipado de forma a possibilitar a execução de todos os exames solicitados possuindo toda a estrutura necessária.

7.6 – A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 - Emitir nota fiscal mensalmente, após execução dos serviços.

8.2 - Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.3 - Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Termo de Credenciamento que originar deste procedimento.

8.4 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.

8.5 - Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Termo de Credenciamento.

8.6 - Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.

8.7 – A credenciada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1 - Pagar a credenciada os valores especificados no Anexo I, conforme condições previstas neste instrumento.

9.2 - Fiscalizar a execução dos serviços realizados constantes dos Termos de Credenciamento.

9.3 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 – Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

10.1.1 - Inexecução total ou parcial das exigências previstas no Regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia.

10.1.2 - Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da (o) Credenciada (o).

10.1.3 – A(o) Credenciada(o) que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula 3.2 do Regulamento de Credenciamento.

10.2 - As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da empresa ou do profissional autônomo, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência.

10.2.2 - Multa:

10.2.2.1- O atraso injustificado na execução sujeitará a(o) credenciada(o) ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso.

10.2.2.2 - Na hipótese da(o) credenciada(o) inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Regulamento, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, atualizado.

10.2.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos a (o) credenciada (o), o valor da multa prevista neste Regulamento.

10.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.5 - O Credenciamento poderá ser rescindido por interesse da(o) credenciada(o), mediante requerimento por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos necessários antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - Os recursos necessários à execução dos Termos de Credenciamento decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2023. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência dos Termos de Credenciamento, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação:

Dotações Orçamentárias

02.01.10.302.1001.2018.33.90.39.00 – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Fichas 90/91).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 – O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO DA CREDENCIADA

13.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da credenciada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

14.1 – O Termo de Credenciamento vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 – O presente Termo de Credenciamento reger-se-á em conformidade com os termos nele expressos, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como Processo nº. 135/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023, Credenciamento nº. 003/2023 e consoante documentação correspondente, integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos legais.

São José da Barra/MG,dede 2023.

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Credenciante

CRENCIADA
Representante - Credenciada